LEI Nº. 4.862/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 15/12/2020 A 15/03/2021.
Carlos A. Kampa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, inciso VI da Lei Orgânica, a seguinte

L E I

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar o valor de R$ 6.592,35 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais com trinta e cinco centavos) à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS, inscrita no CNPJ sob nº 11.364.009/0001-06, com sede na Estada Picada Verão, nº 3164, bairro Picada Verão, Dois Irmãos/RS.

Art. 2º O repasse será realizado em parcela única e para fins de atendimento parcial de despesas ordinárias da Entidade no correr do ano de 2020, tudo conforme Plano de Trabalho aprovado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O valor será repassado mediante a assinatura de Termo de Fomento.

Art. 3º Na aplicação dos recursos públicos recebidos, a beneficiária deverá observar, entre outros requisitos dispostos no Termo a ser firmado entre as partes:

I - a possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

II - a imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

§ 1º A beneficiária se responsabiliza, integralmente e isoladamente, por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, acidentários, fundiários e cíveis decorrentes dos contratos que firmar e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer por ação ou omissão da beneficiária na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro da Associação ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

09.09.10.0304.0071.2147 MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE CONSCIENTIZAÇÃO

3.33.50.41.00.00.00 Contribuições

Recurso 0001 – LIVRE

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

CARLOS ALBERTO RASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page http://www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br